



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Administração
Para: Divisão de Compras e Licitações
Data: 23 de setembro de 2022.

REF.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA, NO DISTRITO DO CAVACO.

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada licitação visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA, NO DISTRITO DO CAVACO.

A locação faz-se necessária, devido ao Município precisar dispor de local adequado para a guarda dos equipamentos rodoviários em local seguro.

Elucida-se que a casa e/ou sala comercial deve conter divisórias, de no mínimo 27 metros quadrado, e a área externa deve conter no mínimo 2500 metros quadrados, área essa que será utilizada para apoio das máquinas e equipamentos rodoviários, da secretaria de Administração.

Anexo seguem os orçamentos e editais de outros entes públicos, de objeto similar, para verificação dos preços praticados no mercado.

Atenciosamente,

Julio Cesar Conte
Secretário de Administração



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL: Paulo Luiz Ferreira

CNPJ: 041.592.399-94

REPRESENTANTE E CARGO: _____

CIDADE: Cantagalo ESTADO: PR

TELEFONE: (42) 99141-8600 EMAIL: _____

LOTE 01
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	SUBTOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DO CAVACO, O QUAL DEVE CONTER CASA COM DIVISÓRIAS, DE NO MÍNIMO 27METROS QUADRADOS + ÁREA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2500METROS QUADRADOS, DESTINADO AO USO PELO CLUBE DE MÃES E TAMBÉM SERÁ UTILIZADO A ÁREA EXTERNA COMO PÁTIO PARA APOIO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.	12 MESES	1.800	21.600
TOTAL				

Cantagalo, de junho de 2022.

Paulo Luiz Ferreira
ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO CNPJ



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL: Rubens José Kletz

CNPJ: 917.639.329-15

REPRESENTANTE E CARGO: _____

CIDADE: Cantagalo ESTADO: PR

TELEFONE: 142199831822 EMAIL: _____

LOTE 01
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	SUBTOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DO CAVACO, O QUAL DEVE CONTER CASA COM DIVISÓRIAS, DE NO MÍNIMO 27METROS QUADRADOS + ÁREA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2500METROS QUADRADOS, DESTINADO AO USO PELO CLUBE DE MÃES E TAMBÉM SERÁ UTILIZADO A ÁREA EXTERNA COMO PÁTIO PARA APOIO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.	12 MESES	1,700	20.400
TOTAL				

Cantagalo, _____ de Junho de 2022.

Rubens José Kletz
ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO CNPJ



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL: Alex Junior de Sousa Seno

CNPJ: 333974299-48

REPRESENTANTE E CARGO: _____

CIDADE: Cantagalo ESTADO: PR

TELEFONE: 042999062349 EMAIL: Alex.Seno.524@gmail.com

LOTE 01 LOCAÇÃO DE IMÓVEL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	SUBTOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DO CAVACO, O QUAL DEVE CONTER CASA COM DIVISÓRIAS, DE NO MÍNIMO 27METROS QUADRADOS + ÁREA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2500METROS QUADRADOS, DESTINADO AO USO PELO CLUBE DE MÃES E TAMBÉM SERÁ UTILIZADO A ÁREA EXTERNA COMO PÁTIO PARA APOIO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.	12 MESES	1,500	18,000
TOTAL				

Cantagalo, 09 de junho de 2022.

Alex Junior de S.S
ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO CNPJ

**MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO**

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 91 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 213 códigoCliente: 213 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 91 cotaCredenciamento: 0

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
91/2022
ADJUDICAÇÃO: 1**

O (a) Sr(a). Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor. Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso:543 Órgão:10 - Fundo de Assistência Social de Rio do Campo Unidade:1 - Diretoria de Assistência Social Ação:2103 - Manutenção do Cras -centro de Referencia da Assistência Social Elemento:3339036150000000000 - Locação de Imóveis Vínculo:3650869 - Transf.Estado Assistência Social-FEAS-Proteção Básica						
Fornecedor: 22683 - SILVIO SERAFIM BALDO						
Sem Lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	MES		12	R\$2.250,00	R\$27.000,00
Total do Fornecedor:						R\$27.000,00
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$27.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE
POR:
VIDAL BALAK
CPF:693.571.619-53
PREFEITO DE RIO DO CAMPO
VIDAL BALAK
PREFEITO

Rio do Campo, 22 de julho de 2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2022 15:06:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p62daae7323d4d1>.
POR VIDAL BALAK:69357161953 - (693.571.619-53)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13919-027

Fone: (19) 3867-9700

www.jaguariuna.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato da Senhora Secretária de Gabinete, que autorizou a dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/1993, em favor do Sr. Joubert Samuel Alves de Campos e da Sra. Vera Lucia Trevisan de Campos, para locação do imóvel na Rua Cândido Bueno, nº 1299, sala 17, térreo (Jaguar Shopping) Centro, destinado a abrigar o Posto do Cartório Eleitoral de Jaguariúna/SP, pelo valor mensal de R\$ 1.576,86 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 18.922,32 (dezoito mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), em face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Secretaria de Gabinete, 02 de junho de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



Secretária de Gabinete

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Locatária: Município de Jaguariúna

Locadores: Joubert Samuel Alves de Campos e Vera Lucia Trevisan de Campos

Objeto: Locação do imóvel na Rua Cândido Bueno, nº 1299, sala 17, térreo (Jaguar Shopping) Centro, destinado a abrigar o Posto do Cartório Eleitoral de Jaguariúna/SP.

Valor mensal: R\$ 1.576,86 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Valor total: R\$ 18.922,32 (dezoito mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

Base legal: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993

Secretaria de Gabinete, 02 de junho de 2022

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

Ata Registro de Preços nº 166/2022

Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna

Detentora: Debora Patrícia Chinaglia

CNPJ: 26.669.639/0001-58

Objeto: Registro de preços de lanches, kit lanches, bolos e leite - itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11

Valor: R\$ 599.984,00

Vigência: 12 meses

Secretaria de gabinete, 01 de junho de 2022

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
VISCONDE DE TAUNAY, 950 - RONDA - PONTA GROSSA - PR
CEP: 84051900 Telefone: 4232201001



Detalhes da Licitação

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA				
Modalidade: Dispensa	Natureza: Normal	Julgamento: Item	Número/Exercício: 93 / 2022	Covid: Não
Situação: Homologada	Publicação: 30/08/2022	Processo Administrativo: 60305/2022	Tipo Participação: Sem registro	
Abertura: 29/08/2022	Valor Máximo Processo: R\$ 58.474,56	Valor Homologado: R\$ 58.474,56		
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA A CORONEL ALCEBIÁDES DE MIRANDA, Nº 416 - BOA VISTA - PONTA GROSSA - PR, REGISTRADO SOB MATRÍCULA 11-456-01, DE PROPRIEDADE DE DARCI DELAUSKI E S/M. EMÍLIA MARIA JAREMKO DELAUSKI, PARA SEDIAR LOJA DO MERCADO DA FAMÍLIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - SMAPA.				
Observação/Justificativa: ARTIGO 24, X DA LEI 8666/93.				

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

Detalhes da Licitação

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA				
Modalidade: Dispensa	Natureza: Normal	Julgamento: Item	Número/Exercício: 93 / 2022	Covid: Não
Situação: Homologada	Publicação: 30/08/2022	Processo Administrativo: 60305/2022	Tipo Participação: Sem registro	
Abertura: 29/08/2022	Valor Máximo Processo: R\$ 58.474,56	Valor Homologado: R\$ 58.474,56		
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA A CORONEL ALCEBIÁDES DE MIRANDA, Nº 416 - BOA VISTA - PONTA GROSSA - PR, REGISTRADO SOB MATRÍCULA 11-456-01, DE PROPRIEDADE DE DARCI DELAUSKI E S/M. EMÍLIA MARIA JAREMKO DELAUSKI, PARA SEDIAR LOJA DO MERCADO DA FAMÍLIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - SMAPA.				
Observação/Justificativa: ARTIGO 24, X DA LEI 8666/93.				

Edital e Outros Documentos

Não há arquivos.

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
Diário Oficial do Município	30/08/2022	Abertura
Site oficial da Prefeitura de Ponta Grossa	30/08/2022	Abertura
Mural publico	30/08/2022	Abertura
Tribunal de Contas do Estado do Paraná	30/08/2022	Abertura

Propostas de Preços

Fornecedor	CNPJ/CPF
LILIAN SUSANA DELOSKI COLONEZE PELOGA	02508985945

Certidões

Fornecedor	CNPJ/CPF	Tipo Certidão	Número do Documento	Emissão	Validade
------------	----------	---------------	---------------------	---------	----------

Fornecedor	CNPJ/CPF	Typo Certidão	Numero do Documento	Emissão	Validade
LILIAN SUSANA DELOSKI COLONEZE PELOGA	02508985945	CPF	02508985945		



Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Data	Responsável	Typo
10/08/2022	OSIRES GERALDO KAPP	JURÍDICO DISPENSA

Homologações e Ratificações

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data Homologação
LILIAN SUSANA DELOSKI COLONEZE PELOGA	02508985945	29/08/2022

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PAULO CEZAR FERREIRA	RUBENS JOSE KLETZEL	ALEX JUNIOR DE FRANÇA FERREIRA
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DO CAVACO, O QUAL DEVE CONTER CASA E/OU SALA COMERCIAL COM DIVISÓRIAS, DE NO MÍNIMO 27 METROS QUADRADOS + ÁREA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2500 METROS QUADRADOS, DESTINADO AO PÁTIO PARA APOIO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	MÉS	1.800,00	1.700,00	1500.00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Faz-se necessária a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.**

1.2. A locação faz-se necessária, devido ao Município precisar dispor de local adequado para a guarda dos equipamentos rodoviários em local seguro.

1.3. Elucida-se que a casa e/ou sala comercial deve conter divisórias, de no mínimo 27 metros quadrado, e a área externa deve conter no mínimo 2500 metros quadrados, área essa que será utilizada para apoio das máquinas e equipamentos rodoviários, da secretaria de obras e serviços públicos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.**, para um período de 12 (doze) meses.

2.2. Da natureza comum do objeto

2.2.1. Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta o item com a quantidade de meses e valor máximo mensal, definido pelo menor preço obtidos com potenciais detentores de imóvel.

3.1.1. Em atendimento à legislação, foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, apenas para balizamento de valores.

3.2. O valor máximo total para a contratação é de R\$ 1.500,00 mensal, **totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, para um período de 12 meses, conforme abaixo:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	SUBTOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DO CAVACO, O QUAL DEVE CONTER CASA E/OU SALA COMERCIAL COM DIVISÓRIAS, DE NO MÍNIMO 27 METROS QUADRADOS + ÁREA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2500 METROS QUADRADOS,	12 MESES	1.500,00	18.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DESTINADO AO PÁTIO PARA APOIO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA PREFEITURA DE CANTAGALO.				
TOTAL				8.000,00

3.3. O julgamento será o **menor valor POR ITEM.**

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE ACEITABILIDADE DO IMÓVEL A SER LOCADO

4.1. A contratada se responsabilizara pela entrega do imóvel em **perfeitas condições de manutenção, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço.**

4.2. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

a) Área CASA E/OU SALA COMERCIAL COM DIVISÓRIAS, DE NO MÍNIMO 27 METROS QUADRADOS + ÁREA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2500 METROS QUADRADOS, DESTINADO AO PÁTIO PARA APOIO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

b) O imóvel deve dispor de espaço interno e banheiros;

c) O imóvel deve conter ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura;

d) Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras.

4.3. O imóvel deve estar localizado no perímetro urbano do Distrito do Cavaco.

5. DA PROPOSTA

5.1. As empresas e/ou pessoas físicas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo o imóvel ofertado por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, bem como os valores unitários (mensais) e totais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

a) efetuar os pagamentos pela locação até o 10º dia do mês subsequente a utilização do imóvel locado;

b) Devolver o imóvel em bom estado de conservação, tão logo termine o prazo deste Contrato.

c) Durante o prazo da locação o uso do imóvel será exclusivo do Município, não se admitindo locação concomitante.

d) Durante o período de locação ficará responsável o Município de Cantagalo, pelo pagamento das contas de Luz e Água.

e) O gerenciamento e a fiscalização serão feitos pela Secretaria de Administração, na pessoa do secretário, cabendo a este a avaliação de cada situação inerente a locação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3656-1185



- a) Disponibilizar o imóvel, locado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.
- b) Na locação do imóvel ora locado, ficará este sob comando da Secretaria de Administração, na pessoa do secretário.
- c) O locador poderá vistoriar o imóvel a cada mês, devendo programar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias a data da vistoria, ocasião em que o Município receberá o proprietário do imóvel para tal finalidade.

8. DOS PREÇOS

- a) No preço pago mensalmente pelo Município de Cantagalo, já se encontra inclusa despesas com pagamento de IPTU, seguro do imóvel, e demais despesas legais referentes ao imóvel locado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10º (décimo) dia do mês posterior a utilização do imóvel.

9.2. Se a empresa/proponente LOCADORA do imóvel estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1 celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento na entrega do imóvel locado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

10.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará a proponente à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

10.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

11.1 O gestor do Contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Júlio Cesar Conte.

Cantagalo/PR, 31 de agosto de 2022.

Júlio Cesar Conte
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1195



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 31 de agosto de 2022.

REF.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.

Prezados,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração, visando a abertura de processo licitatório para a LOCAÇÃO em referência, visando que foi solicitado para o processo de inexigibilidade, porém o mesmo não teve andamento, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, no valor de R\$ 1.500,00 mensal, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para um período de 12 meses.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida locação;
- d) Se parecer opinativo favorável a locação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

DIRCEU LUIZ GARCIAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 01 de setembro de 2022

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REF. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.36.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PF</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	720	000

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as contratações que ultrapassarem o atual exercício.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-PMC EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de xxxx de 2022

HORÁRIO: xxhxxMin (xxxxxxxxxxxxxx).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pela **Portaria nº 87 de 03 de maio de 2022**.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Eroane Chetima Rocha.

1. DO OBJETO

Promover a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO**.

1.1 ,na forma do descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Este edital é exclusivo para ME ou EPP, devido ao montante anual não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5. Também podem participar do certame pessoas físicas, que possuam imóvel com característica solicitadas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema COMPRASBR através os site <www.comprasbr.com.br>.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

41 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.1.2. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por item, especialmente quanto ao preço mensal, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do item a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço por mês, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

4.1.3 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

42 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

43 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

44 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

45 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa/proponente obrigar-se-á entregar o imóvel a ser locado descrito neste Edital.

46 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

47 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

48 Deverá ser indicado o prazo de disponibilização para uso pelo Município, o qual não poderão ser superior a 10 (dez) dias, da data do recebimento da ordem de serviços, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela PREGOEIRO, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a PREGOEIRO poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.
- 5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.
- 5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.13. A PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.
- 5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela PREGOEIRO, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, O LOCATÁRIO poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a PREGOEIRO declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela PREGOEIRO, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a PREGOEIRO anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

A. Relativos ao Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

1. Documento que comprove a propriedade e/ou posse do imóvel, podendo ser Cópia de Escritura Pública e/ou Matrícula do imóvel atualizada, em nome do proprietário do imóvel e/ou contrato de compra e venda do imóvel e/ou termo de posse do imóvel, há pelo menos 02 (dois) anos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da PREGOEIRO e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.2 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

A. Relativos ao Ato Constitutivo;

1. Cópia do RG e CPF;

B. Relativos à Regularidade Fiscal;

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

1. Documento que comprove a propriedade e/ou posse do imóvel, podendo ser Cópia de Escritura Pública e/ou Matrícula do imóvel atualizada, em nome do proprietário do imóvel e/ou contrato de compra e venda do imóvel e/ou termo de posse do imóvel, há pelo menos 05 (cinco) anos.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);

2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

3. Declara que não possui empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

4. Que não é cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da PREGOEIRO e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.3. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

6.3.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteud>



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



o=251>; ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.4. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRO e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.16. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá a PREGOEIRO, auxiliada pela comissão de licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações; e, www.comprasbr.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da PREGOEIRO**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

10. DAS CONDIÇÕES QUANTO A LOCAÇÃO

10.1. O LOCATÁRIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

10.2. A locação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de locação ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do locador, constante em sua proposta.

10.4. O locatário que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a LOCATÁRIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **LOCATÁRIO**, o proponente registrado será convocado pelo **LOCATÁRIO** para a devida alteração do valor pactuado.

12. CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O locador terá seu contrato cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições do contrato.

12.1.2. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.3. Estiverem presentes razões de interesse público.

12.1.4. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.1.5. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

12.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do locador, nos termos do edital, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

13.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL LOCADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O imóvel locado será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pelo secretário de administração e o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações do imóvel, e conseqüentemente aceitação. No caso de imóvel em desacordo com as exigências do Edital, não será aceito.

14.2. O pagamento será efetuado até 10^º (décimo) dia do mês posterior a utilização do imóvel.

14.2.1 Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



14.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do locador, emitente da fatura.

14.4. As Notas Fiscais/faturas/recibos deverão ser entregue na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ 78.279.981/0001-45, conforme a solicitação, contendo a especificação do imóvel locado, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

14.5 Deverão constar na nota fiscal/fatura/recibo, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETÔNICO Nº XX/2022 – PMC

CONTRATO Nº XX/2022

14.6. Em caso de não cumprimento de disposição contratual pelo locador, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições.

14.7. Se o imóvel locado estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

15.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

15.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

15.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

15.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

16.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1189



16.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

16.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

16.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Antes da celebração do contrato, o LOCATÁRIO realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

16.9 Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

16.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela PREGOEIRO, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

16.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2022.

Júlio Cesar Conte
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO XX/2022 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Faz-se necessária a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO..**

1.2. A locação faz-se necessária, devido ao Município precisar dispor de local adequado para a guarda dos equipamentos rodoviários em local seguro.

1.3. Elucida-se que a casa e/ou sala comercial deve conter divisórias, de no mínimo 27 metros quadrado, e a área externa deve conter no mínimo 2500 metros quadrados, área essa que será utilizada para apoio das máquinas e equipamentos rodoviários, da prefeitura de cantagalo.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.,** para um período de 12 (doze) meses.

2.2. Da natureza comum do objeto

2.2.1. Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta o item com a quantidade de meses e valor máximo mensal, definido pelo menor preço obtidos com potenciais detentores de imóvel.

3.1.1. Em atendimento à legislação, foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, apenas para balizamento de valores.

3.2. O valor máximo total para a contratação é de R\$ 1.500,00 mensal, **totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, para um período de 12 meses, conforme abaixo:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	SUBTOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DO CAVACO, O QUAL DEVE CONTER CASA E/OU SALA COMERCIAL COM	12 MESES	1.500,00	18.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DIVISÓRIAS, DE NO MÍNIMO 27 METROS QUADRADOS + ÁREA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2500 METROS QUADRADOS, DESTINADO AO PÁTIO PARA APOIO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.			
TOTAL			18.000,00

3.3. O julgamento será o **menor valor POR ITEM.**

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE ACEITABILIDADE DO IMÓVEL A SER LOCADO

4.1. A contratada se responsabilizara pela entrega do imóvel em perfeitas condições de manutenção, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço.

4.2. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

a) Área CASA E/OU SALA COMERCIAL COM DIVISÓRIAS, DE NO MÍNIMO 27 METROS QUADRADOS + ÁREA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2500 METROS QUADRADOS, DESTINADO AO PÁTIO PARA APOIO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA PREFEITURA DE CANTAGALO-PR.

b) O imóvel deve dispor de espaço interno e banheiros;

c) O imóvel deve conter ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura;

d) Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras.

4.3. O imóvel deve estar localizado no perímetro urbano do Distrito do Cavaco.

5. DA PROPOSTA

5.1. As empresas e/ou pessoas físicas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo o imóvel ofertado por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, bem como os valores unitários (mensais) e totais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

a) efetuar os pagamentos pela locação até o 10º dia do mês subsequente a utilização do imóvel locado;

b) Devolver o imóvel em bom estado de conservação, tão logo termine o prazo deste Contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) Durante o prazo da locação o uso do imóvel será exclusivo do Município, não se admitindo locação concomitante.
- d) Durante o período de locação ficará responsável o Município de Cantagalo, pelo pagamento das contas de Luz e Água.
- e) O gerenciamento e a fiscalização serão feitos pela Secretaria de Administração, na pessoa dos secretários, cabendo a estes a avaliação de cada situação inerente a locação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a) Disponibilizar o imóvel, locado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.
- b) Na locação do imóvel ora locado, ficará este sob comando da e Secretaria Administração, na pessoa do secretário.
- c) O locador poderá vistoriar o imóvel a cada mês, devendo programar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias a data da vistoria, ocasião em que o Município receberá o proprietário do imóvel para tal finalidade.

8. DOS PREÇOS

- a. No preço pago mensalmente pelo Município de Cantagalo, já se encontra inclusa despesas com pagamento de IPTU, seguro do imóvel, e demais despesas legais referentes ao imóvel locado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10º (décimo) dia do mês posterior a utilização do imóvel.

9.2. Se a empresa/proponente LOCADORA do imóvel estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1 celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento na entrega do imóvel locado, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185



10.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará a proponente à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

10.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

11.1 O gestor do Contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Júlio Cesar Conte

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

Júlio Cesar Conte
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 – PMC

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO..

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
--

Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.

E-mail

Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta CONFORME GERADA NA PLATAFORMA COMPRASBR)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo entrega do imóvel ao Município: 10 (dez) dias.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao pagamento de despesas legais, tais como IPTU, seguro do imóvel, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade LOCATÁRIO ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO..

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais da execução dos serviços e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO..

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO..

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO..

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A PROPONENTE XXXXXXXX.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a proponente XXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **LOCADOR**, têm justo e contratada a locação de imóvel, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do **LOCATÁRIO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO...**

PARÁGRAFO ÚNICO: das especificidades do imóvel locado: xxxxxxxx

DA LOCAÇÃO OU DA FORMA DE EXECUÇÃO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: O locador disponibilizará o imóvel com as características mínimas exigidas, visando o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o **LOCATÁRIO** pagará ao locador a importância mensal de R\$ xxxxxx (xxxxx), até o 10º dia do mês subsequente prestação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



dos serviços, mediante entrega e emissão da nota fiscal e/ou recibo, pela proponente vencedora, sendo o contrato para um período de 12 (doze) meses, perfazendo o montante de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, o **LOCADOR** encaminhará ao **LOCATÁRIO** à nota fiscal e/ou recibo, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar referente ao imóvel, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal/recibo correspondente, o locador deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: O preço do imóvel locado, apresentado na proposta será permanente e irremediável em período inferior a um ano, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período de um ano.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.36.00.00	Outro Serviços de Terceiros – PF



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	720	000

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

CLAUSULA SEXTA: São obrigações do LOCADOR:

- Disponibilizar o imóvel, locado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.
- Na locação do imóvel ora locado, ficará este sob comando da Secretaria de Administração, na pessoa do secretário.
- O locador poderá vistoriar o imóvel a cada mês, devendo programar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias a data da vistoria, ocasião em que o Município receberá o proprietário do imóvel para tal finalidade.
- Realizar o pagamento do IPTU, seguro do imóvel, e demais encargos legais que recaiam sobre o imóvel locado.

CLAUSULA SÉTIMA: São obrigações da LOCATÁRIO:

- efetuar os pagamentos pela locação até o 10º dia do mês subsequente a utilização do imóvel locado;
- Devolver o imóvel em bom estado de conservação, tão logo termine o prazo deste Contrato.
- Durante o prazo da locação o uso do imóvel será exclusivo do Município, não se admitindo locação concomitante.
- Durante o período de locação ficará responsável o Município de Cantagalo, pelo pagamento das contas de Luz e Água no referido imóvel.
- O gerenciamento e a fiscalização será feita pela Secretaria de Administração, na pessoa do secretário, cabendo a este a avaliação de cada situação inerente a locação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO QUARTO: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pelo LOCADOR.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO LOCADOR

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica o locador obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo LOCATÁRIO.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
LOCATÁRIO

XXXXXXX
LOCADOR



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO..

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a PREGOEIRO, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. /2022

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Municipal de Administração solicitou a locação de imóvel para funcionamento do pátio de apoio dos equipamentos rodoviários, no Distrito do Cavaco, conforme memorando interno de fl. 01.

Formação de preços através do levantamento de custos junto a potenciais fornecedores (fls. 02/04), bem como de compras públicas semelhantes (fls. 05/09).

Planilha orçamentária (fl. 10).

Termo de Referência (fls. 11/14).

Vislumbra-se também que o Departamento de Licitação solicitou a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 15), bem como constata-se a existência de memorando interno do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 16).

Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da minuta de edital e anexos constantes das fls. 17/51.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto do presente certame é a locação de imóvel para funcionamento do pátio de apoio dos equipamentos rodoviários, no Distrito do Cavaco, conforme especificado no item 1 do Termo de Referência (fl. 11) e item 1 da Minuta do Edital (fls. 17).

Autent



Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os itens cuja contratação se almeja, ostentam padrão de desempenho e qualidade que pode ser definido de forma objetiva no instrumento convocatório mediante especificações usuais do mercado.

Aliás, a Secretaria requisitante, no item 2.1 do Termo de Referência, justificou a natureza comum do objeto (fl. 11).

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação,

Autia



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas acima foram devidamente atendidas no Termo de Referência (fls. 11/14) e na minuta do Edital (fls. 17/33), no que é pertinente.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 87/2022, que designou como pregoeiro, o Sr. Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio¹.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital e anexos evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

¹ <http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/uploads/538dffe3278b0e3fcb7fbf855a1ee4ef.pdf>



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Ademais, presentes os anexos exigidos no art. 40, § 2º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002, 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, bem como artigo 7º, do Decreto Municipal 90/2020, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida.

III – OBSERVAÇÃO

1. Primeiramente, como entende a doutrina e a jurisprudência de tribunais superiores e do TCU, a presente contratação se afigura como o chamado "contratos da administração", regidos predominantemente pelo direito privado e subsidiariamente pelo direito público.

Assim, deve ser adequado o contrato para dispor que a contratação se regerá pela Lei Federal nº 8.245/1991 e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93.

2. Considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o Erário, bem assim porque não compete a este procurador imiscuir-se em questões técnicas e atribuições de outros agentes públicos, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes enviar orçamentos que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e conseqüente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do orçamento.

Aut



Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 05 de setembro de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 57
Visto: _____

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 08 de setembro de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022-PMC**, que tem por objeto o **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO**.

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 87/2022, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2022

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 22 E NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

DECRET A

Art. 1º- Fica designado como Pregoeiro Oficial desta municipalidade o servidor abaixo relacionada:

Dirceu Luiz Garcias – CPF nº. 082.723.429-52

Art. 2º- Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Eroane Chetima Rocha – CPF nº. 076.974.479-67

Parágrafo unico: Na ausência do Pregoeiro oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22/2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 11 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.05.11
09:13:47 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2022-PMC EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de setembro de 2022

HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pela **Portaria nº 87 de 11 de maio de 2022**.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Eroane Chetima Rocha.

1. DO OBJETO

Promover a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO**.

1.1 ,na forma do descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,

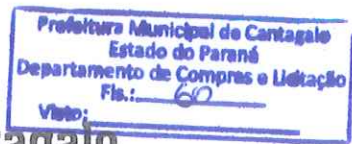


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Este edital é exclusivo para ME ou EPP, devido ao montante anual não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5. Também podem participar do certame pessoas físicas, que possuam imóvel com característica solicitadas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema COMPRASBR através os site <www.comprasbr.com.br>.

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.1.2. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por item, especialmente quanto ao preço mensal, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do item a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço por mês, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

4.1.3 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.2 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

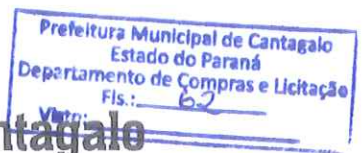
4.5 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



pelo preço proposto, a empresa/proponente obrigará-se a entregar o imóvel a ser locado descrito neste Edital.

46 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

47 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

48 Deverá ser indicado o prazo de disponibilização para uso pelo Município, o qual não poderá ser superior a 10 (dez) dias, da data do recebimento da ordem de serviços, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela PREGOEIRO, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 63
Visto:

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a PREGOEIRO poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela PREGOEIRO, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, O LOCATÁRIO poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a PREGOEIRO declarará a proponente vencedora e, não havendo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 64
Visto:

manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela PREGOEIRO, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a PREGOEIRO anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

A. Relativos ao Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 65

sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

1. Documento que comprove a propriedade e/ou posse do imóvel, podendo ser Cópia de Escritura Pública e/ou Matrícula do imóvel atualizada, em nome do proprietário do imóvel e/ou contrato de compra e venda do imóvel e/ou termo de posse do imóvel, há pelo menos 02 (dois) anos.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da PREGOEIRO e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.2 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

A. Relativos ao Ato Constitutivo;

1. Cópia do RG e CPF;

B. Relativos à Regularidade Fiscal;

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,

4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;

1. Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica;

1. Documento que comprove a propriedade e/ou posse do imóvel, podendo ser Cópia de Escritura Pública e/ou Matrícula do imóvel atualizada, em



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

nome do proprietário do imóvel e/ou contrato de compra e venda do imóvel e/ou termo de posse do imóvel, há pelo menos 02 (dois) anos.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que não é cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da PREGOEIRO e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.3. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

6.3.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou
3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.4. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 68
Visto:

6.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRO e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

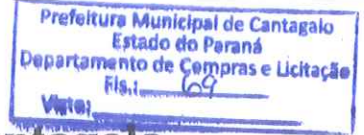
6.16. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 70
Visto:

8.2. Caberá a PREGOEIRO, auxiliada pela comissão de licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações; e, www.comprasbr.com.br.

8.3. Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da PREGOEIRO**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

10. DAS CONDIÇÕES QUANTO A LOCAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 71
Visto:

10.1. O LOCATÁRIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

10.2. A locação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de locação ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do locador, constante em sua proposta.

10.4. O locatário que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **LOCATÁRIO**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **LOCATÁRIO**, o proponente registrado será convocado pelo **LOCATÁRIO** para a devida alteração do valor pactuado.

12. CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O locador terá seu contrato cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições do contrato.

12.1.2. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.3. Estiverem presentes razões de interesse público.

12.1.4. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.1.5. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do locador, nos termos do edital, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

13.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL LOCADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O imóvel locado será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pelo secretário de Administração e o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações do imóvel, e conseqüentemente aceitação. No caso de imóvel em desacordo com as exigências do Edital, não será aceito.

14.2. O pagamento será efetuado até 10º (décimo) dia do mês posterior a utilização do imóvel.

14.2.1 Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

14.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do locador, emitente da fatura.

14.4. As Notas Fiscais/faturas/recibos deverão ser entregue na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ 78.279.981/0001-45, conforme a solicitação, contendo a especificação do imóvel locado, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

14.5 Deverão constar na nota fiscal/fatura/recibo, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETÔNICO Nº 81/2022-PMC

CONTRATO Nº XX/2022

14.6. Em caso de não cumprimento de disposição contratual pelo locador, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições.

14.7. Se o imóvel locado estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

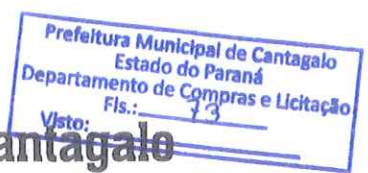
15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



15.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

15.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

15.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

15.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

15.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 74
Visto:

fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

16.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

16.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

16.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

16.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Antes da celebração do contrato, o LOCATÁRIO realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

16.9 Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



16.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela PREGOEIRO, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

16.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 08 de setembro de 2022.

Júlio Cesar Conte

Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO 81/2022 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Faz-se necessária a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO..**

1.2. A locação faz-se necessária, devido ao Município precisar dispor de local adequado para a guarda dos equipamentos rodoviários em local seguro.

1.3. Elucida-se que a casa e/ou sala comercial deve conter divisórias, de no mínimo 27 metros quadrado, e a área externa deve conter no mínimo 2500 metros quadrados, área essa que será utilizada para apoio das máquinas e equipamentos rodoviários, da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.,** para um período de 12 (doze) meses.

2.2. Da natureza comum do objeto

2.2.1. Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta o item com a quantidade de meses e valor máximo mensal, definido pelo menor preço obtidos com potenciais detentores de imóvel.

3.1.1. Em atendimento à legislação, foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, apenas para balizamento de valores.

3.2. O valor máximo total para a contratação é de R\$ 1.500,00 mensal, **totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** para um período de 12 meses, conforme abaixo:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	SUBTOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DO CAVACO, O QUAL DEVE CONTER CASA	12 MESES	1.500,00	18.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



E/OU SALA COMERCIAL COM DIVISÓRIAS, DE NO MÍNIMO 27 METROS QUADRADOS + ÁREA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2500 METROS QUADRADOS, DESTINADO AO PÁTIO PARA APOIO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.			
TOTAL			18.000,00

3.3. O julgamento será o **menor valor POR ITEM**.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE ACEITABILIDADE DO IMÓVEL A SER LOCADO

4.1. A contratada se responsabilizará pela entrega do imóvel em perfeitas condições de manutenção, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço.

4.2. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

a) Área CASA E/OU SALA COMERCIAL COM DIVISÓRIAS, DE NO MÍNIMO 27 METROS QUADRADOS + ÁREA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2500 METROS QUADRADOS, DESTINADO AO PÁTIO PARA APOIO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

b) O imóvel deve dispor de espaço interno e banheiros;

c) O imóvel deve conter ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura;

d) Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras.

4.3. O imóvel deve estar localizado no perímetro urbano do Distrito do Cavaco.

5. DA PROPOSTA

5.1. As empresas e/ou pessoas físicas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo o imóvel ofertado por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, bem como os valores unitários (mensais) e totais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

a) efetuar os pagamentos pela locação até o 10º dia do mês subsequente a utilização do imóvel locado;

b) Devolver o imóvel em bom estado de conservação, tão logo termine o prazo deste Contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) Durante o prazo da locação o uso do imóvel será exclusivo do Município, não se admitindo locação concomitante.
- d) Durante o período de locação ficará responsável o Município de Cantagalo, pelo pagamento das contas de Luz e Água.
- e) O gerenciamento e a fiscalização serão feitos pela Secretaria de Administração, na pessoa dos secretários, cabendo a estes a avaliação de cada situação inerente a locação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a) Disponibilizar o imóvel, locado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.
- b) Na locação do imóvel ora locado, ficará este sob comando da e Secretaria de Administração, na pessoa do secretário.
- c) O locador poderá vistoriar o imóvel a cada mês, devendo programar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias a data da vistoria, ocasião em que o Município receberá o proprietário do imóvel para tal finalidade.

8. DOS PREÇOS

- a. No preço pago mensalmente pelo Município de Cantagalo, já se encontra inclusa despesas com pagamento de IPTU, seguro do imóvel, e demais despesas legais referentes ao imóvel locado.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 10º (décimo) dia do mês posterior a utilização do imóvel.
- 9.2. Se a empresa/proponente LOCADORA do imóvel estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 10.1 celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento na entrega do imóvel locado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará a proponente à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

11.1 O gestor do Contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Júlio Cesar Conte

Cantagalo/PR, 08 de setembro de 2021.

Júlio Cesar Conte

Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Els.: 80

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 – PMC

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta CONFORME GERADA NA PLATAFORMA COMPRASBR)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo entrega do imóvel ao Município: 10 (dez) dias.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 01
Visto:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao pagamento de despesas legais, tais como IPTU, seguro do imóvel, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade LOCATÁRIO ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

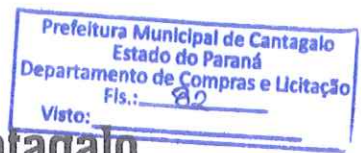
Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022-PMC

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais da execução dos serviços e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022-PMC

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 84

Visto

ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022-PMC

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 85
Visto: _____

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022-PMC

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 06

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A PROPONENTE XXXXXXXX.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a proponente **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominado **LOCADOR**, têm justo e contratada a locação de imóvel, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do **LOCATÁRIO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO...**

PARÁGRAFO ÚNICO: das especificidades do imóvel locado: xxxxxxxx

DA LOCAÇÃO OU DA FORMA DE EXECUÇÃO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: O locador disponibilizará o imóvel com as características mínimas exigidas, visando o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o **LOCATÁRIO** pagará ao locador a importância mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), até o 10º dia do mês subsequente prestação dos serviços, mediante entrega e emissão da nota fiscal e/ou recibo, pela



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



dos serviços, mediante entrega e emissão da nota fiscal e/ou recibo, pela proponente vencedora, sendo o contrato para um período de 12 (doze) meses, perfazendo o montante de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, o **LOCADOR** encaminhará ao **LOCATÁRIO** à nota fiscal e/ou recibo, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar referente ao imóvel, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal/recibo correspondente, o locador deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: O preço do imóvel locado, apresentado na proposta será permanente e irrevogável em período inferior a um ano, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período de um ano.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.36.00.00	Outro Serviços de Terceiros – PF

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	720	000



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do LOCADOR:

- a) Disponibilizar o imóvel, locado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.
- b) Na locação do imóvel ora locado, ficará este sob comando da Secretaria de Administração, na pessoa do secretário.
- c) O locador poderá vistoriar o imóvel a cada mês, devendo programar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias a data da vistoria, ocasião em que o Município receberá o proprietário do imóvel para tal finalidade.
- d) Realizar o pagamento do IPTU, seguro do imóvel, e demais encargos legais que recaiam sobre o imóvel locado.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da LOCATÁRIO:

- a) efetuar os pagamentos pela locação até o 10º dia do mês subsequente a utilização do imóvel locado;
- b) Devolver o imóvel em bom estado de conservação, tão logo termine o prazo deste Contrato.
- c) Durante o prazo da locação o uso do imóvel será exclusivo do Município, não se admitindo locação concomitante.
- d) Durante o período de locação ficará responsável o Município de Cantagalo, pelo pagamento das contas de Luz e Água no referido imóvel.
- e) O gerenciamento e a fiscalização será feita pela Secretaria de Administração, na pessoa do secretário, cabendo a este a avaliação de cada situação inerente a locação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

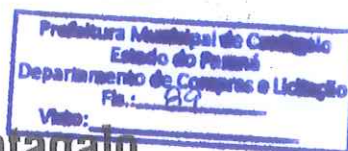


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Eis. nº 40

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO QUARTO: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 81/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pelo LOCADOR.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO LOCADOR

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica o locador obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo LOCATÁRIO.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
LOCATÁRIO

XXXXXXX
LOCADOR

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 92
Visto:

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022-PMC

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 23/09/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 08 de setembro de 2022.


DIRCEU LUIZ GARCIAS

Pregoeiro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	81		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	81/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400104123004020143390360000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	18.000,00		
Data de Lançamento do Edital	08/09/2022		
Data da Abertura das Propostas	23/09/2022	Data Registro	08/09/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	v	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	v	
		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	v	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	v	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

Detalhes do Pregão

- Salvar
- Abrir Pregão
- Informar Negociação
- Suspender Pregão
- Abrir Lote
- Revogar/Anular Lotes
- Cancelar Lote
- Alterar Comissão

- Detalhes do Pregão
- Aguardando Abertura
- Lances
- Abertura de Vistas
- Habilitação
- Recurso
- Adjudicação
- Resultados/Suspensões

Informações do Pregão

Tipo da Licitação: Menor Preço Disputa será realizada por: Valor Unitário

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO Órgão: PMC-PR

Exibir valor de reserva: Não ▾ Situação: AGUARDANDO_ABERTURA

Comissão: CP 2022 Pregoeiro: Dirceu Luiz Garcias

Abertura das Propostas/Início da disputa: 23/09/2022 09:00 ▾ ▾ Data de Encerramento:

Início do envio de propostas: 08/09/2022 17:00 ▾ ▾ Fim do envio de propostas: 23/09/2022 08:59 ▾ ▾

Data da reabertura do pregão: ▾ ▾ Data Limite Esclarecimento/Impugnação: 20/09/2022 09:00 ▾ ▾

Motivo da Suspensão:

Modo de Disputa: Aberto/Fechado ▾ Tempo na Etapa Lance Final: 5 Minutos

Informar Diferença Mínima entre Lances: 10,00 Valor (R\$) ▾

Lotes deste pregão:

- Lotes:

Marcar todos

Lote	Fase	Situação	Tipo	Ficha	Catalogo	Resultado	Propostas
<input type="checkbox"/> 1	AGUARDANDO ABERTURA DA SESSÃO	AGENDADA	Exclusivo	Não	Não		0

LICITAÇÕES



Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ↗ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 81 / 2022

Objeto

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

ANEXO I

EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 23/09/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a)

Pregoeiro(a).

Valor máximo

18.000,00 (dezoito mil reais).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	28162	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DO CAVACO	12,00	1.500,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

 [Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do
Sistema: 500.2068x
Data de atualização: 29/08/2022 18:53 | Número de
Acessos: 464833

Desenvolvido por
 equiplano



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 147/2022 – QUINTA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 08

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 79/2022-PMC
EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO E MATERIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 22/09/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 08 de setembro de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 80/2022-PMC
EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN (QUATORZE HORAS) DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 22/09/2022 às 14h00min (quatorze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 08 de setembro de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 23/09/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 08 de setembro de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro



LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 99

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

O Município de Cantagalo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.981/0001-45 e com sede localizada na Rua Cinderela, 379, Centro, CEP 85160-000, Cantagalo (PR), neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 87/2022, torna pública a SUSPENSÃO da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 81/2022", cujo objeto visa a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO", para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital, sendo que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no site do município de Cantagalo/PR (<http://cantagalo.pr.gov.br>) e da plataforma de pregão eletrônico (<https://comprasbr.com.br/>). Esclarecimentos, dúvidas e informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, setor de licitações, pelo telefone 042 3636-1185 ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

Cantagalo/PR, 23 de setembro de 2022.

**Dirceu Luiz
Garcias da Silva**
DIRCEU LUIZ GARCIAS DA SILVA

Assinado digitalmente por Dirceu Luiz Garcias da Silva
DN: C=BR, OU=Prefeitura Municipal de Cantagalo,
O=Departamento de Licitação, CN=Dirceu Luiz Garcias da
Silva, E=licitacaocantagalo24@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura Municipal de Cantagalo-PR
Data: 2022-09-23 08:42:17
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Pregoeiro

Decreto 87/2022

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 81 / 2022

Objeto

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

ANEXO I

EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 23/09/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

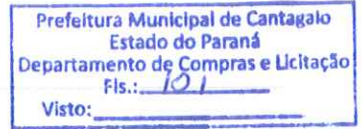
18.000,00 (dezoito mil reais).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	28162	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DO CAVACO	12,00	1.500,00	0,00	Andamento (aguardando homologação)

*VALOR UNITÁRIO



≡ Licitação

< Voltar para listagem

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç... ▾
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil
- 🏠 Sair

Número do Processo
81/2022

Situação
Encerrado

Número do Edital
81/2022

Tempo da Fase Aberto/Fechado
15 min.

REFAZER PREGÃO ACESSAR ⋮

Dados da Licitação

Dados do Edital

Lotes/Itens

Esclarecimento/Impugnação

Número do Edital *
81/2022

Anexos do Edital

Importar Arquivos
 Arraste e solte os arquivos aqui para serem carregados.

Tipo: Edital

Data: Edital

Nome: 09/09/2022 08:35

EDITAL PE 81.2022 - IMOVEL CAVACO.docx.pdf

Ativo



Tipo: Aviso

Data: Aviso

Nome: 09/09/2022 08:36

AVISO DE LICITAÇÃO PE 81.2022 IMOVEL CAVACO.docx.pdf

Ativo



Tipo: Outros

Data: Outros

Nome: 09/09/2022 08:36

Pregão 81-2022 - Anexo 01.pdf

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 102
Visto: _____

≡ Licitação

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç... ▾
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil

- 🚪 Sair

Tipo: Aviso
Data: Aviso
Nome: 23/09/2022 08:48
AVISO DE SUSPENSÃO PE 81.2022.pdf
Ativo



Tipo: Ata do pregão (resumida)
Data: Resultados
Nome: 29/09/2022 10:37
Ata-Sessão-81/2022.pdf
Ativo



Tipo: Vencedores da fase de disputa
Data: Resultados
Nome: 29/09/2022 10:37
Vencedores-Disputa-81/2022.pdf
Ativo



Tipo: Ata de fornecedores habilitados
Data: Resultados
Nome: 29/09/2022 10:37
Ata-Habilitados-81/2022.pdf
Ativo



Tipo: Fornecedoros classificados
Data: Resultados
Nome: 29/09/2022 10:37
Fornecedoros-Classificados-81/2022.pdf
Ativo



Salvar



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 107
Visto: _____

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022-PMC EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU PESSOA FÍSICA

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 21/10/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 06 de outubro de 2022.


DIRCEU LUIZ GARCIAS

Pregoeiro

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 81 / 2022

Objeto

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

ANEXO I

EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 21/10/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

18.000,00 (dezoito mil reais).

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	28162	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DO CAVACO	12,00	1.500,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO



☰ Licitação

< Voltar para listagem

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç...
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil
- 🚪 Sair

Número do Processo
81/2022

Situação
Aguardando Abertura

Número do Edital
81/2022-1

Tempo da Fase Aberto/Fechado
15 min.

Repetição
1

ACESSAR ⋮

Dados da Licitação	Dados do Edital	Lotes/Itens	Esclarecimento/Impugnação
Modalidade Pregão Eletrônico	Amparo Legal * Decreto 10.024/2019	Tipo MP	
Número do Processo 81/2022	Disputa por * Valor Unitário	Comissão CP 2022	
Pregoeiro Dirceu Luiz Garcias			
Data/Hora Inicio Envio de Propostas 06/10/2022 17:00	Data/Hora Fim Envio de Propostas 21/10/2022 08:59	Data/Hora Abertura Licitação ⓘ 21/10/2022 09:00	Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação 18/10/2022 09:00
Registro de Preço <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	Exibir Valor de Referência <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	Habilitar Esclarecimentos e Impugnações <input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	Casas Decimais Valor 2
			Casas Decimais Quantidade 2
Modo de Disputa * Aberto/Fechado	Tempo na Etapa Lance Final (Minutos) 5	Informar Diferença Mínima entre Lances * 10 <input type="text"/> Valor (R\$)	
Inversão de Fases <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	Recurso Federal <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não		
Benefício ME/EPP/MEI Local <input type="checkbox"/> Sim			

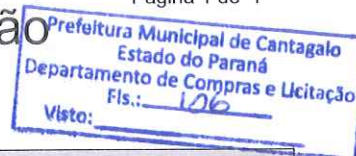
Objeto *
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO

394

Informação Complementar
-

Salvar

Relatório Proposta Fornecedor Pregão



Informações do Pregão	
Processo:	81/2022
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	81/2022-1
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA	CPF/CNPJ:	111.974.299-48
Representante:	ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA	CPF:	111.974.299-48
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
18/10/2022 15:35:10	20221018153510468014034043400	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	VI. Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
1	1	12,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DO CAVACO O QUAL DEVE CONTER CASA E/OU SALA COMERCIAL COM DIVISÓRIAS, DE NO MÍNIMO 27 METROS QUADRADOS + ÁREA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2500 METROS QUADRADOS, DESTINADO AO PÁTIO PARA APOIO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.		CONFORME EDITAL	1.500,0000	18.000,00
							Valor Total Unitário:	1.500,0000
							Valor Total Global:	18.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
PROPOSTA DE PREÇOS.pdf	18/10/2022 15:34:36	alexfranca524@gmail.com	Outros
Laudo de Avaliacao Alex.pdf	18/10/2022 15:34:36	alexfranca524@gmail.com	Outros
CONTRATO COMPRA E VENDA.pdf	18/10/2022 15:34:36	alexfranca524@gmail.com	Outros
CNH REPRESENTANTE.pdf	18/10/2022 15:34:36	alexfranca524@gmail.com	Outros
Declaração requisitos de habilitação.pdf	18/10/2022 15:34:36	alexfranca524@gmail.com	Outros
COMPROVANTE RESIDENCIA.pdf	18/10/2022 15:34:36	alexfranca524@gmail.com	Outros
Declaração não parentesco.pdf	18/10/2022 15:34:36	alexfranca524@gmail.com	Outros
Declaração nao emprega menor.pdf	18/10/2022 15:34:36	alexfranca524@gmail.com	Outros
Declaração fato superveniente.pdf	18/10/2022 15:34:36	alexfranca524@gmail.com	Outros
CND MUNICIPAL.pdf	18/10/2022 15:34:36	alexfranca524@gmail.com	Outros
CND EXEC PATRIMONIAL.pdf	18/10/2022 15:34:36	alexfranca524@gmail.com	Outros
CNDT.pdf	18/10/2022 15:34:36	alexfranca524@gmail.com	Outros
CND FEDERAL.pdf	18/10/2022 15:34:36	alexfranca524@gmail.com	Outros
Certidão negativa tcu.pdf	18/10/2022 15:34:36	alexfranca524@gmail.com	Outros
CND ESTADUAL.pdf	18/10/2022 15:34:36	alexfranca524@gmail.com	Outros

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 – PMC

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA
CPF: 111.974.299-48
ENDEREÇO: RUA A
CIDADE: CAVAGO – CANTAGALO/PR
ESTADO: PARANÁ
TELEFONE: 42 999062149
E-MAIL: alexfranca524@gmailcom

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: 133 - CRESSOL
Agência: 1542
Conta: 23990

1. Planilha da Proposta:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	SUBTOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DO CAVACO. CONTENDO UMA CASA COM DIVISÓRIAS, MEDINDO 30 METROS QUADRADOS + ÁREA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2500 METROS QUADRADOS, DESTINADO AO PÁTIO PARA APOIO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	12 MESES	1.500,00	18.000,00
TOTAL				18.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo entrega do imóvel ao Município: 10 (dez) dias.

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/ referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao pagamento de despesas legais, tais como IPTU, seguro do imóvel, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta licitante ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade LOCATÁRIO ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8. 666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Cantagalo, 23 de Setembro de 2022.

Alex Junior de S.S

Alex Junior De Franca Ferreira
CPF 111.974.299-48

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/10/2022 às 08:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 111.974.299-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacondcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6356.77BD.47A3.C133 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **111.974.299-48**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:57:17 do dia 22/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HP2P220922175717

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1862248860

NOBRE
 ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 13028586-4 SESP PR

CPF
 111.974.299-48

DATA NASCIMENTO
 10/11/1999

FILIAÇÃO
 GERALDINO FERREIRA
 MARIA ENEDINA DE FRANCA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
 07058049802

VALIDADE
 10/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
 22/05/2018

OBSERVAÇÕES

Alex Junior de Franca Ferreira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CANTAGALO, PR

DATA EMISSÃO
 22/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

01901084388
 PR916426642

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1862248860

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 111
 Visto: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA**
CPF: **111.974.299-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:46 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **1B52.3C0C.3EBA.D848**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA

CPF: 111.974.299-48

Certidão n°: 31607857/2022

Expedição: 22/09/2022, às 15:24:49

Validade: 21/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **111.974.299-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027924941-13

Certidão fornecida para o CPF/MF: **111.974.299-48**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45**

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

CERTIDÃO NEGATIVA 665/2022

Regularidade Fiscal de Pessoa Física

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo ao contribuinte abaixo.

NOME: ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA

ENDEREÇO: LINHA CAVACO, S/N - ZONA RURAL CEP: 85160000 Cantagalo - PR

CPF :

111.974.299-48

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

324M92CS2QE5434XJCEB4

DATA DE VALIDADE: 21/12/2022

Observações:

Cantagalo, 22 de Setembro de 2022


RICARDO GONÇALVES DA SILVA
FISCAL TRIBUTÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CÍVEIS - NEGATIVA:

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Execução Patrimonial, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial Cível, Pequenas Causas, Ações Possessórias, Tutela, Curatelas), FAZENDA PÚBLICA (Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALEX JUNIOR DE FRANÇA FERREIRA

CPF: 111.974.299-48

RG: 130285864

FILIAÇÃO: MARIA ENEDINA DE FRANÇA / GERALDINO FERREIRA

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.


A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

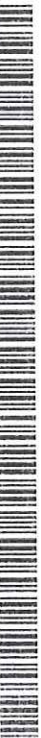
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CANTAGALO, 22 de Setembro de 2022


Liumar Cecchele
Distribuidor



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda sendo vendedor o Sr.^a VALMIR DE LA BERNARDO MARQUES, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Cantagalo - PR, portador da Carteira de Identidade RG n°8.897.592-8 e inscrito no CPF sob n° 844.192.029-04, denominado simplesmente de VENDEDOR, e de outro lado o Senhor ALEX JUNIOR DE FRAÇA FERREIRA, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Cantagalo - PR, portador da Carteira de Identidade RG n° 13028586-4 e inscrito no CPF n° 111.974.299-48, denominado simplesmente de COMPRADOR, tem entre si pôr justo e contratado o que se especifica através das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Sendo o VENDEDOR, legítimo proprietário dono ou possuidor de terreno urbano e medindo 3.000,00m² (três mil metros quadrados metros) com uma casa de madeira medindo 30m² (trinta metros quadrados), situado na Rua principal, Distrito de Cavaco, localizado neste Município de Cantagalo - PR. O qual o mesmo vendem, como de fato vendido para o Senhor COMPRADOR, pelo preço certo e a seguir ajustado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da negociação é de R\$10.000,00 (dez mil reais), pagos das seguintes formas avista.

Assim fechando o total da negociação.

CLÁUSULA TERCEIRA: o COMPRADOR fica responsável pôr qualquer ônus que houver do imóvel a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA: O COMPRADOR tomara posse do imóvel nesse ato, podendo o mesmo usufruir na melhor maneira que lhe convier.

CLÁUSULA QUINTA: Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Cantagalo - PR, dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, pôr estarem justos e contratados, com o que mandaram digitar, lavram, datam e assinam o presentes instrumentos em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas obrigando a cumprilo entre si e seus herdeiros em todos os termos.

Cantagalo, 02 de agosto de 2019.



Valmir de La Bernardo Marques
VALMIR DE LA BERNARDO MARQUES
VENDEDOR



Alex Junior de França Ferreira
ALEX JUNIOR DE FRANÇA FERREIRA
COMPRADOR



Testemunhas :

1ª *Adelci Sutili* 2ª *Adelci Sutili*

TABELIONATO DE NOTAS DE CANTAGALO
Sabrina de Fatima Mathias do Prado - Tabelaia
Av. Alceu de Almeida 429 - Sala 103 - Centro - Cantagalo - PR - CEP 83.160-200 - Fone: (41) 3638-1100 - E-mail: tabelionato@cantagalo.pr.gov.br

Selo Digital nº WdK7vKa3od.2jboA, Controle: so32o peCij
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança as firmas de VALMIR DE LA BERNARDO MARQUES e ALEX JUNIOR DE FRANÇA FERREIRA. Dou fé. *0001* 601343* Cantagalo, 02 de agosto de 2019.

Em Teste *Sabrina de Fatima Mathias do Prado* da Verdade
Sabrina de Fatima Mathias do Prado
Tabelaia



**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazetto, 158 b.l.c. - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.369.895/0001-00- IE 90.233.073-92 - IM 423.992-4

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 119
 www.copel.com
 0800 51 00 116

ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA
 LIN CAVACO, 0
 CAVACO - CANTAGALO - PR - CEP: 85160-000
 CPF 111.974.299-48

Mês de referência

Agosto/2022

Vencimento

15/09/2022

Unidade Consumidora

110328175

VALOR A PAGAR

R\$ 20,92

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4236361185

FAT-01-20223361347360-0

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.**Informações Técnicas**

N° Medidor: RG 0041072320 - MONOFASICO

Rural/Cultivo Outros Cereais Nao Especif

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
19/07/2022 0	19/08/2022 0	31 dias 0 kWh	1	30 kWh	0,00 kWh	22/08/2022	20/09/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
07/2022	0		
06/2022	0		
05/2022	0		
04/2022	0		
03/2022	0		
02/2022	0		
01/2022	0		
12/2021	0		
11/2021	0		
10/2021	0		
09/2021	0		
08/2021	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 269.474.989 - SÉRIE B
 Emitida em 22/08/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
CUSTO DISP SISTEMA	kWh	30	0,688000	20,64	20,64	18,00%
SUBSIDIO TARIFARIO				1,30	1,30	18,00%
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				-1,02		

Informações Suplementares

Tarifas	
ENERGIA ELET CONSUMO	0,535550

Tensão Contratada: 127/127 volts
 Limite Adquirido Tensão: 117 a 133/117 a 135 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
21,94	3,95	20,92

Reservado ao Fisco

3010.D53E.C77F.1FAD.E457.A846.F3FC.AE1E

LEITURA NÃO FORNECIDA - LMR. FATURADO: MEDIA - LEIT PLURIMENSAL
 Desconto Rural R\$ 1,02
 FATURA COM REDUÇÃO TARIFÁRIA EM FUNÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO CADASTRAL
 INCLUI NA FATURA PIS R\$0,16 E COFINS R\$0,75 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/08/2022 - PIS/PASEP 0,98% e COFINS 4,49%
CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e coações.
 Períodos Band. Tarif.: Verde:20/07-19/08

Unidade Consumidora 110328175
 Mês 08/2022

Vencimento 15/09/2022
 Valor a Pagar 20,92

**COPEL**

PAGUE COM PIX



Autenticação Mecânica

8361000000 6 20920111000 1 00101020223 0 36134736000 6



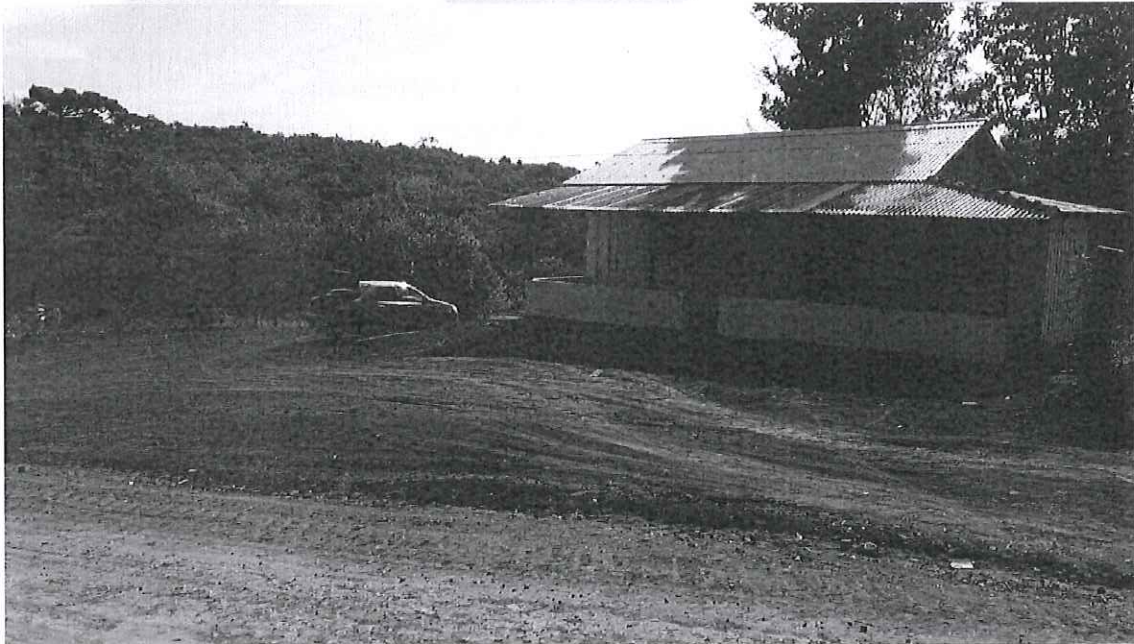


LAUDO DE AVALIAÇÃO E PESQUISA DE MERCADO

Fizemos nesta data a avaliação de pesquisa de mercado imobiliário a pedido de ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA, CPF nº 11.197.4299-48, residente no Distrito de Cavaco, neste município de Cantagalo/PR, do imóvel descrito à seguir:

01 (um) TERRENO URBANO, medindo 3000,00 m² (três mil metros quadrados) de terras, contendo 01 (uma) CASA DE MADEIRA, medindo aproximadamente 30,00 m² (trinta metros quadrados), em bom estado de conservação, localizada na rua Principal, no Distrito de Cavaco, neste município de Cantagalo/PR, pertencente à Alex Junior de França Ferreira.

O imóvel avaliando (fotos abaixo), encontra-se localizado no centro do Distrito Administrativo de Cavaco, apesar de considerado perímetro urbano por força do Art. 2º da Lei Municipal nº 411/2000, o imóvel dista aproximadamente de 24 Km do centro da cidade de Cantagalo/PR.







CONCLUSÃO

O valor estimado do imóvel avaliando, com suas devidas características e localização, com a utilização do método comparativo com imóveis que se assemelham a esse, neste município de Cantagalo/PR, CONCLUÍMOS ser de **R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS)**, sendo R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) do terreno¹ e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a construção em madeira.

Sem mais a informar

Cantagalo, 1 de agosto de 2022.

PONCIANO DE ASSIS DOS SANTOS ABREU

Corretor de Imóveis CRECI: 41363

¹ Conforme comparativo com imóveis semelhantes ao avaliando estimou-se o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) o metro quadrado do terreno naquele Distrito

Ao Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022-PMC

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.

Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo, 23 de Setembro de 2022.

Alex Junior de S.S
Alex Junior De Franca Ferreira
CPF 111.974.299-48

Ao Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022-PMC

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.

Declaração de

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A licitante abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais da execução dos serviços e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cantagalo, 23 de Setembro de 2022.

Alex Junior de S.S
Alex Junior De Franca Ferreira
CPF 111.974.299-48

Ao Município de Cantagalo- Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022-PMC

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.

DECLARAÇÃO

A licitante abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (x)

Cantagalo, 23 de Setembro de 2022.

Alex Junior de Franca
Alex Junior De Franca Ferreira
CPF 111.974.299-48



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANA



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022-PMC

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.

DECLARAÇÃO

Eu ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA, residente e domiciliado no distrito de Cavaco, em Cantagalo/PR, inscrito no CPF sob o nº. 111.974.299-48, RG 130285864, DECLARO para os efeitos legais que NÃO POSSUO parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores, cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

Cantagalo, 23 de Setembro de 2022.

Alex Junior de S.S.
Alex Junior De Franca Ferreira
CPF 111.974.299-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: **N°81/2022-1**
TIPO: **MP**
PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS**

TOTAL DO PROCESSO: **18.000,00**

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **ALEX JUNIOR DE FRANCA** CNPJ/CPF: **11197429948** ME: **Sim**

1

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **1.500,0000** Valor final: **1.500,0000** Valor total: **18.000,00**

Item: **1** Unidade: **MÊS** Marca: Modelo: **CONFORME EDITAL**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DO CAVACO O QUAL DEVE CONTER CASA E/OU SALA

Quantidade: **12**

Nº Ata: 1
 Nº Edital: 81/2022-1
 Nº Processo: 81/2022

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:20 do dia 21 de outubro do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 81/2022-1, para a aquisição de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1
 Valor Estimado: 1.500,0000
 Valor Arrematado: 1.500,0000
 Licitante Vencedor: **ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	18/10/2022 15:35:10	Licitante 01	1.500,0000	C

(C) Propostas Classificadas
 (D) Propostas Desclassificadas
 (R) Propostas Reclassificadas

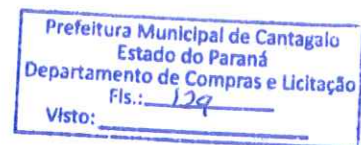
Às 09:31 horas do dia 21 de outubro de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	21/10/2022 09:00:20	21/10/2022 09:00:54	1ª
LANCES	21/10/2022 09:00:54	21/10/2022 09:30:15	1ª
HABILITAÇÃO	21/10/2022 09:31:27	24/10/2022 10:00:38	1ª
RECURSO	24/10/2022 10:00:38	24/10/2022 10:15:17	1ª
ADJUDICAÇÃO	24/10/2022 10:10:51	24/10/2022 10:15:07	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	21/10/2022 09:00:20	Às 09:00:20 do dia 21 de outubro do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 81/2022-1, para a aquisição de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.
SISTEMA	21/10/2022 09:00:20	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	21/10/2022 09:00:20	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	21/10/2022 09:00:54	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 1.500,0000.
PREGOEIRO	21/10/2022 09:00:54	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	21/10/2022 09:00:54	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Sistema	21/10/2022 09:16:00	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Sistema	21/10/2022 09:25:00	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	21/10/2022 09:30:15	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	21/10/2022 09:30:15	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	21/10/2022 09:30:31	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	21/10/2022 09:30:31	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 81/2022-1



TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 01	21/10/2022 09:31:02	Preço final!
PREGOEIRO	21/10/2022 09:31:27	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	21/10/2022 09:31:27	Às 09:31 horas do dia 21 de outubro de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA.
PREGOEIRO	21/10/2022 09:31:39	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	21/10/2022 09:32:10	certame suspenso para conferencia dos documentos de habilitação
PREGOEIRO	21/10/2022 09:32:43	reabertura de sessão segunda feira dia 24/10/2022 as 10h00min
PREGOEIRO	24/10/2022 10:00:34	Habilitado o licitante ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA pelo motivo: CUMPRIU COM OS REQUISITOS EDITALICIOS.
PREGOEIRO	24/10/2022 10:00:38	Declaro classificado o licitante ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA.
SISTEMA	24/10/2022 10:00:38	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	24/10/2022 10:00:51	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	24/10/2022 10:10:51	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	24/10/2022 10:10:51	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	24/10/2022 10:10:51	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	24/10/2022 10:15:07	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA com o valor de R\$ 1.500,0000.
PREGOEIRO	24/10/2022 10:15:17	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA	11197429948



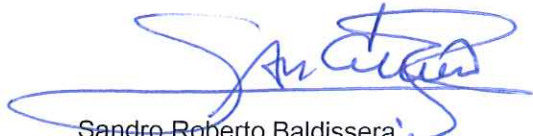
Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA, CNPJ: 11197429948

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA	11197429948	24/10/2022 10:15:07	1.500,0000

Às 10:15 horas do dia 24 de outubro de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

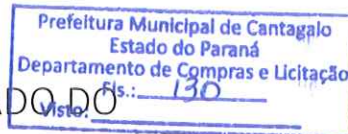
Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcias Pregoeiro	 Eroane Chetima Rocha Membro da Equipe
 Sandro Roberto Baldissera Membro da Equipe	



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 24 de outubro de 2022.

REF.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 81/2022, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame uma proponente, restando a mesma CLASSIFICADA, uma vez que atendeu aos requisitos da proposta constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente vencedora **ALEX JUNIOR DE FRANÇA FERREIRA**, restando a mesma, **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias da Silva
Divisão de Compras e Licitações

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 81/2022**INTERESSADO:** Departamento de Licitação.**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NO DISTRITO DO CAVACO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 130).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no artigo 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 52/56.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as leis Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 08/09/2022 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 23/09/2022 (fl. 98), observando-se o prazo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante das fls. 127 da Ata da Sessão – Adjudicação.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifestar-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n.º 81/2022**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 90/2020.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 25 de outubro de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n.º 33431

OAB/PR 78.376



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 167/2022 – SEXTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 133

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2022

SÚMULA: DESIGNAR MEMBROS PARA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº02/2022, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e tendo em vista o Estatuto do Servidor Público:

DECRET A

Art. 1º- Designar os membros para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº02/2022, constituído com os servidores públicos, abaixo descrito:

	FUNCIONÁRIO	CPF	MATRICULA
PRESIDENTE	JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA	025.994.509-93	33201
MEMBRO	MARCOS DO BONFIM AYRES	064.633.649-59	33581
MEMBRO	ROBERTA RIBEIRO	038.054.839-96	18601

Parágrafo único- Visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, irregularidades funcionais e fatos relacionados descritos no processo administrativo disciplinar nº02/2022, bem como, proceder ao exame dos atos ali descritos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º- Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão admitida a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 07 de outubro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
 Assinado de forma digital por
 JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
 Municipal
 Dados: 2022.10.07 09:30:05 -0300'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 039/2022-RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 630/2007 e o Estatuto dos servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

I – CONCEDER Licença Para Trato de Assuntos Particulares pelo período de 02(dois) anos a servidora portadora da matrícula nº 2967-1, Ocupante do cargo de Enfermeira PSF Sra. MATHIELI DA ROSA, conforme Lei 630/2007 de 10/04/07, acrescentado ao capítulo IV da Lei nº 495/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

III – Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 06 de OUTUBRO de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 - Fone: (47) 3636-1185 - Fax: (47) 3636-1475 - CEP: 85160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 21/10/2022 às 14h00min (quatorze horas).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br/>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 07 de outubro de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022-PMC
EXCLUSIVO PARA ME, EPP
OU PESSOA FÍSICA

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 21/10/2022 às 09h00min (nove horas).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br/>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 06 de outubro de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 81/2022 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 81/2022-PMC**, cujo objeto é o **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- **ALEX JUNIOR DE FRANÇA**, inscrito no CPF nº 111.974.299-48, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Cantagalo, 26 de outubro de 2022.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 179/2022 – QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 135

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2022-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO/INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45.

CONTRATO Nº. 216/2022

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC inscrita no CNPJ 02.276.193/0001-33, no valor total de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Data do Contrato: 25 de outubro de 2022.

Período de Vigência contratual: 25 de outubro de 2022 a 24 de outubro de 2024.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 81/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2022-PMC, cujo objeto é o LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- ALEX JUNIOR DE FRANÇA, inscrito no CPF nº 111.974.299-48, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Cantagalo, 26 de outubro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2022-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 41/2022-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, DESTINADA A FESTIVIDADE ALUSIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, e adjudica o objeto à empresa:

- 2RB COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ 12.050.384/0001-36, no valor total de R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).

Cantagalo, 25 de outubro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 92/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 92/2022-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 74.085.358/0001-02, no valor total de R\$ 13.836,00 (treze mil oitocentos e trinta e seis reais)

- DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.349.138/0001-78, no valor total de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

Cantagalo, 26 de outubro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022-PMC

OBJETO: IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

CONTRATO Nº 217/2022

CONTRATADA: ALEX JUNIOR DE FRANÇA, inscrita no CPF nº 111.974.299-48, situada a Rua A, nº 1, CEP 85160-000, neste ato representada pelo Sr. **ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 111.974.299-48, e cédula de identidade nº 130285864, SSP/PR, residente e domiciliado em CANTAGALO-PR.

Preços Registrados:

ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DO CAVACO O QUAL DEVE CONTER CASA E/OU SALA COMERCIAL COM DIVISÓRIAS, DE NO MÍNIMO 27 METROS QUADRADOS + ÁREA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2500 METROS QUADRADOS, DESTINADO AO PÁTIO PARA APOIO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	MÊS	12,00	1.500,00	18.000,00
TOTAL R\$						18.000,00

Valor total registrado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data do contrato: 26 de outubro de 2022.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 180/2022 – QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Município de Cantagalo - 2022
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Item	Descrição	Acrescimo	Abatimento	Valor
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acrescimo		131.000,00
28.002	DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO	Abatimento		
12.381.0003.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Excesso de Anulação - Real - Vinculada		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIJAS - PESSOAL CIVIL			
2741	02191 FUNDEB 50% - Magistério - 101			11.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acrescimo		11.000,00
28.002	DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO	Abatimento		
12.381.0003.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Excesso de Anulação - Real - Vinculada		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIJAS - PESSOAL CIVIL			
2742	02193 FUNDEB - 1% - Sobre Transferência Constitucional - 103			21.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acrescimo		21.000,00
28.002	DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO	Abatimento		
12.381.0003.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Excesso de Anulação - Real - Vinculada		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3215	02191 FUNDEB 50% - Magistério - 101			2.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acrescimo		2.000,00
28.002	DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO	Abatimento		
12.381.0003.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Excesso de Anulação - Real - Vinculada		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3216	02193 FUNDEB - 1% - Sobre Transferência Constitucional - 103			3.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acrescimo		3.000,00
28.002	DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO	Abatimento		
12.381.0003.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Excesso de Anulação - Real - Vinculada		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3217	02191 FUNDEB 50% - Magistério - 101			29.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acrescimo		29.000,00
28.004	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Excesso de Anulação - Real - Vinculada		
12.381.0003.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Excesso de Anulação - Real - Vinculada		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIJAS - PESSOAL CIVIL			
2921	02192 FUNDEB 40% - Manutenção do Ensino - 102			

Ajustamento de crédito suplementar:

Reserva	Retorno do crédito adicional	Projeto de lei	Previsão	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acrescimo	107.100,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acrescimo	0,00	107.100,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	107.100,00
Suplementar	Excesso de Anulação	Acrescimo	414.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Anulação	Acrescimo	0,00	414.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
CNPJ 78.279.981/0001-45

EXTRATO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022-PMC

OBJETO: IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODoviÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

CONTRATO Nº 217/2022
CONTRATADA: ALEX JUNIOR DE FRANÇA, inscrita no CPF nº 111.974.299-48, situada à Rua A, nº 1, CEP 85160-000, neste ato representada pelo Sr. ALEX JUNIOR DE FRANÇA FERREIRA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 111.974.299-48, e cédula de identidade nº 130285864. SSP/PR, residente e domiciliado em CANTAGALO-PR.

Preços Registrados:
ALEX JUNIOR DE FRANÇA FERREIRA

Lote/Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DO CAVACO O QUAL DEVE CONTER CASA E/OU SALA COMERCIAL COM DIVISÓRIAS, DE NO MÍNIMO 27 METROS QUADRADOS - ÁREA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2500 METROS QUADRADOS, DESTINADO AO PÁTIO PARA APOIO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	MES	12,00	1.500,00	18.000,00
TOTAL R\$					18.000,00

Valor total registrado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Data do contrato: 26 de outubro de 2022.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
CNPJ 78.279.981/0001-45

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

CONTRATO Nº 218/2022
CONTRATADA: ILZA APARECIDA RIBEIRO, com sede na Rua Dom Pedro II, s/nº, centro, Triângulo, Cantagalo, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº: 12.449.999/0001-30, representada pela Sra. ILZA APARECIDA RIBEIRO, portadora da Carteira de Identidade RG nº: 5.954.890-5 SSP/PR e CPF/MF sob o nº: 671.088.149-00.

Preços Registrados:
ILZA APARECIDA & CIA LTDA

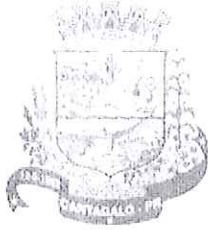
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant.	Preço	Preço total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	Propria	Buffet Livre	UN	3.000,00	19,50	58.500,00
1	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	Propria	Marmitta	UN	3.000,00	15,50	46.500,00
1	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	Coca-Cola	Lata	UN	1.500,00	2,35	3.825,00
1	REFRIGERANTE PET 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	Coca-Cola	600 ml	UN	500,00	4,00	2.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
CNPJ 78.279.981/0001-45

Lote/Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	SUCO NATURA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 300 ML	Natural	800 UN	500,00	4,00	2.000,00
1	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	Coca-Cola	1 Litro	500,00	5,00	2.500,00
1	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	Coca-Cola	2 Litros	500,00	7,50	3.750,00
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	Coca-Cola	500 ML	500,00	1,85	925,00
TOTAL R\$					120.000,00	

Valor total registrado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Data do contrato: 26 de outubro de 2022.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 138

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A PROPONENTE ALEX JUNIOR DE FRANÇA.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOAO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a proponente **ALEX JUNIOR DE FRANÇA**, inscrita no CPF nº. 111.974.299-48, situada a Rua A, nº 1, CEP 85160-000, neste ato representada pelo Sr. **ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 111.974.299-48, e cédula de identidade nº. 130285864, SSP/PR, residente e domiciliado em CANTAGALO-PR, doravante denominado **LOCADOR**, têm justo e contratada a locação de imóvel, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

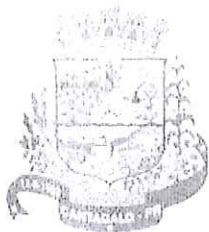
DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do **LOCATÁRIO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO.**

PARÁGRAFO ÚNICO: das especificidades do imóvel locado:

ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DO CAVACO O QUAL DEVE CONTER CASA E/OU SALA COMERCIAL COM DIVISÓRIAS, DE NO MÍNIMO 27 METROS QUADRADOS + ÁREA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2500 METROS QUADRADOS, DESTINADO AO PÁTIO PARA APOIO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA	Não Informado	CONFORME EDITAL	MÊS	12,00	1.500,00	18.000,00

Alex Junior



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981-0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.						
TOTAL							18.000,00

DA LOCAÇÃO OU DA FORMA DE EXECUÇÃO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: O locador disponibilizará o imóvel com as características mínimas exigidas, visando o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o LOCATÁRIO pagará ao locador a importância mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), até o 10º dia do mês subsequente prestação dos serviços, mediante entrega e emissão da nota fiscal e/ou recibo, pela proponente vencedora, sendo o contrato para um período de 12 (doze) meses, perfazendo o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, o LOCADOR encaminhará ao LOCATÁRIO à nota fiscal e/ou recibo, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45.

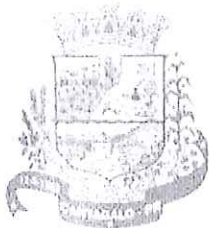
PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar referente ao imóvel, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal/recibo correspondente, o locador deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: O preço do imóvel locado, apresentado na proposta será permanente e irrevogável em período inferior a um ano, de acordo com

Alex Junio



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período de um ano.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 26 de outubro de 2022 a 25 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.36.00.00	Outro Serviços de Terceiros – PF

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	720	000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

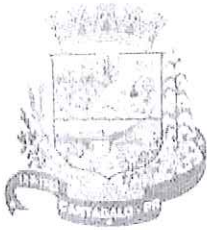
CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do LOCADOR:

- Disponibilizar o imóvel, locado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.
- Na locação do imóvel ora locado, ficará este sob comando da Secretaria de Administração, na pessoa do secretário.
- O locador poderá vistoriar o imóvel a cada mês, devendo programar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias a data da vistoria, ocasião em que o Município receberá o proprietário do imóvel para tal finalidade.
- Realizar o pagamento do IPTU, seguro do imóvel, e demais encargos legais que recaiam sobre o imóvel locado.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da LOCATÁRIO:

- efetuar os pagamentos pela locação até o 10º dia do mês subsequente a utilização do imóvel locado;
- Devolver o imóvel em bom estado de conservação, tão logo termine o prazo deste Contrato.
- Durante o prazo da locação o uso do imóvel será exclusivo do Município, não se admitindo locação concomitante.
- Durante o período de locação ficará responsável o Município de Cantagalo, pelo pagamento das contas de Luz e Água no referido imóvel.

Alex fernis



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP. 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 141

e) O gerenciamento e a fiscalização será feita pela Secretaria de Administração, na pessoa do secretário, cabendo a este a avaliação de cada situação inerente a locação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

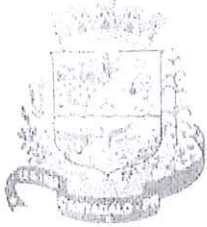
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a

Alex Junior



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981-0001-45
Rua Cinderella, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 140

defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

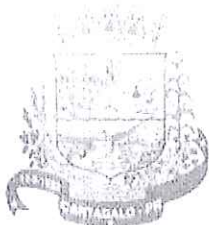
PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO QUARTO: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de

Alu Juviz



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981-0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 143

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 81/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pelo LOCADOR.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO LOCADOR

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

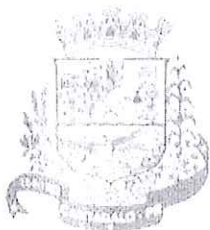
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica o locador obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo LOCATÁRIO.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

Alex Junior



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 08.275.981/0001-45
Rua Coronel, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 144

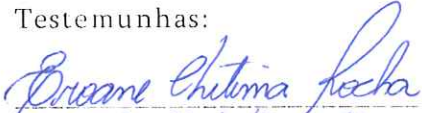
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.


Cantagalo/PR, 26 de outubro de 2022.


JOÃO KONJANSKI
LOCATÁRIO


ALEX JUNIOR FERREIRA DE FRANCA
LOCADOR

Testemunhas:


CPF: 076.974.479-67


CPF: 082.723.429-52